

Boletim de Serviço

nº 1105, de 24 de fevereiro de 2026.

**Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

CAMILO SANTANA
Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA
Gerente Administrativo
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA
Gerente de Ensino e Pesquisa
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA
Gerente de Atenção à Saúde
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Recondução	4
Portaria - SEI nº 27 de 19 de fevereiro de 2026	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
Equipe de Planejamento de Contratação	5
Portaria Designação EPC nº 24, de 24 de fevereiro de 2026.....	5
Portaria Designação EPC nº 25, de 24 de fevereiro de 2026.....	8
Fiscalização de Contratos	11
Portaria SEI nº 26, de 24 de fevereiro de 2026.....	11

SUPERINTENDÊNCIA

Recondução

Portaria - SEI nº 27 de 19 de fevereiro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso IV, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD),

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria SEI nº 202, de 05 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 953, de 11 de junho de 2025 ([50411472](#)), prorrogada pela Portaria SEI nº 300, de 13 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 991, de 14 de agosto de 2025 ([52338040](#)), recondução efetivada pela Portaria SEI nº 378, de 14 de outubro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1036, de 20 de outubro de 2025 ([54484840](#)), e, por último, pela Portaria SEI nº 413, de 18 de dezembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1075, de 19 de dezembro de 2025 ([56521320](#)), referente ao Processo nº [23658.019140/2025-99](#).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

AVELAR ALVES DA SILVA

Superintendente HU-UFPI/EBSERH- Substituto

Portaria - SEI nº 1290, de 28 de maio de 2025

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Equipe de Planejamento de Contratação

Portaria Designação EPC nº 24, de 24 de fevereiro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - acessório para equipamento médico-hospitalar ventilador pulmonar, localizado na Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD), para o Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI) da Rede Ebserh.

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 83, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Aquisição de Produtos para Saúde - acessório para equipamento médico-hospitalar ventilador pulmonar, localizado na Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD), para o Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI) da Rede Ebserh.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Helvidio Antonio dos Santos Neto - Engenheiro Clínico - SIAPE nº 344****

II - Integrante Demandante: Flávio de Sousa Santos Soares - Assistente Administrativo - SIAPE nº 331****

III - Integrante Demandante: Igor Denizarde Bacelar Marques - Médico - SIAPE nº 152****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Acácio Salvador Vêras e Silva

Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2025

Portaria Designação EPC nº 25, de 24 de fevereiro de 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Produtos para Saúde - Aquisição de Acessórios para Perfuradores de Gatilho Duplo da Marca Stryker, localizados na Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME), pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI).

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 83, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23524.047311/2025-95](#) e SEI nº [23524.000382/2026-13](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição de Produtos para Saúde - Aquisição de Acessórios para Perfuradores de Gatilho Duplo da Marca Stryker, localizados na Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado (UBCME), pertencentes ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) gerados pelo Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que

inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Raimundo Holland Moura De Queiroz Filho - Engenheiro Clínico SIAPE nº 398****

II - Integrante Demandante: Flávio de Sousa Santos Soares - Assistente Administrativo SIAPE nº 331****

III - Integrante Demandante: Helvidio Antonio dos Santos Neto Engenheiro Clínico – SIAPE nº 344****

IV - Integrante Demandante: Flavio Willamis Ferreira Melo Junior - Médico - SIAPE nº 113****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;

realizar a pesquisa de preços;

executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;

analisar as propostas apresentadas;

realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Acácio Salvador Vêras e Silva

Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2025

Fiscalização de Contratos

Portaria SEI nº 26, de 24 de fevereiro de 2026

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0), RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados para gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 900088/2025 e contratos decorrentes desta, cujo objeto é a recuperação do piso condutivo nas salas do Centro Cirúrgico e de substituição do piso vinílico das demais áreas hospitalares do HU-UFPI:

1. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Hugo Deleon Sousa Ferreira	323****
Substituto	Everton de Kassio Moraes Vasconcelos	125****

2. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Savio Henrique Evangelista Torres	333****
Titular	Antonio Henrique Da Silva Lira Cavalcante	340****
Substituto	Wellington Da Silva Coelho	344****

3. Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Yago D'vid Freitas Rosa	207****
Substituto	Rosyanne Alves Vanconcelos Goulart	241****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 3º Os atos praticados pelo substituto de cada função estão convalidados quando praticados por este quando nas ausências/impedimentos do titular.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data da sua assinatura.

[assinado eletronicamente]

ACÁCIO SALVADOR VERAS E SILVA

Gerente Administrativo - HU-UFPI/EBSERH

Portaria-SEI nº 83, de 06 de fevereiro de 2025